

## Emenda Retificadora

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.991, de 2004, a seguinte redação:

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do exercício fiscal subsequente ao da vigência da lei orçamentária aprovada no ano de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2005

## Deputado Roberto Brant Relator